



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

LEI Nº 4533, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre prolongamento de artérias localizadas no Loteamento Conviver Life, no bairro Aeroporto, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prolongada a denominação da RUA ANA DE JESUS PITA, com início no Loteamento Conviver Life, sentido oeste da Avenida Quinco Melo, no bairro Aeroporto, numa extensão de 36,94m (trinta e seis metros vírgula noventa e quatro centímetros) e término na propriedade de Pedro Tavares de Araújo, nesta cidade;

Art. 2º – Fica prolongada a denominação da RUA JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, com início no Loteamento Conviver Life, sentido oeste da Avenida Quinco Melo, no bairro Aeroporto, numa extensão de 37,37m (trinta e sete metros vírgula trinta e sete centímetros) e término na propriedade de Pedro Tavares de Araújo, nesta cidade;

Art. 3º – Fica prolongada a denominação da RUA FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, com início no Loteamento Conviver Life, sentido oeste da Avenida Quinco Melo, no bairro Aeroporto, numa extensão de 37,10m (trinta e sete metros vírgula dez centímetros) e término na propriedade de Pedro Tavares de Araújo, nesta cidade;

Art. 4º – Fica prolongada a denominação da RUA JOÃO DE SOUZA MENEZES, com início no Loteamento Conviver Life, sentido oeste da Avenida Quinco Melo, no bairro Aeroporto, numa extensão de 36,79m (trinta e seis metros vírgula setenta e nove centímetros) e término na propriedade de Pedro Tavares de Araújo, nesta cidade;

Art. 5º – Fica prolongada a denominação da RUA OTACIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, com início no Loteamento Conviver Life, sentido oeste da Avenida Quinco Melo, no bairro Aeroporto, numa extensão de 36,73m (trinta e seis metros vírgula setenta e três centímetros) e término na propriedade de Pedro Tavares de Araújo, nesta cidade;



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 21 (vinte e um) dias de setembro de dois mil e quinze (2015)./////////

**DR. RAIMUND MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE**

AUTORIA: Vereador Rubens Darlan de Moraes Lobo
COAUTORIA: Vereador Danty Bezerra Silva e José Nivaldo Cabral de Moura